



Registro alterado com sucesso!



COMD Nº 005/2023 - Compra Direta

Fazer Nova Pesquisa Adicionar Documento Administrativo

Editar Excluir

Identificação Básica

Tipo Documento

Compra Direta

Número

5

Complemento

Ano

2023



Data

02/05/2023

Protocolo

Assunto

AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO EM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MANUNTEÇÃO DE REDE CABEADA, WIFI E IMPLEMENTAÇÃO DE REDE COM CABEAMENTO ESTRUTURADO EM RACK, GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE BACKUP LOCAL E EM NUVEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACESSO REMOTO VIA VPN E MANUTENÇÃO DE SERVIDOR

Interessado

Autoria

Em Tramitação?

Comissão Permanente de Licitação - CL

Não

Texto Integral

Outras Informações

Número Externo

Dias Prazo

Data Fim Prazo

Observação

OpenAPI



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 -Centro- CEP 14150-000-Serrana/SP

Fone/Fax: (16) 3987-1320 / 3987-2268

camaraserrana@terra.com.br

CNPJ: 49.230.600/0001-35

AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO EM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MANUNTEÇÃO DE REDE CABEADA, WIFI E IMPLEMENTAÇÃO DE REDE COM CABEAMENTO ESTRUTURADO EM RACK, GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE BACKUP LOCAL E EM NUVEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACESSO REMOTO VIA VPN E MANUTENÇÃO DE SERVIDOR.

PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Serrana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, determina a **ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 05/2023**, para a contratação de empresa para a prestação de **Serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em informática, suporte técnico e manutenção em todos os equipamentos de informática, manutenção de rede cabeada, wifi e implementação de rede com cabeamento estruturado em rack, gerenciamento de sistema de backup local e em nuvem, instalação e manutenção de acesso remoto via vpn e manutenção de servidor.**

A referida contratação se faz necessária, pois os serviços de manutenção e configuração é essencial para o bom funcionamento das atividades Legislativa e administrativos, dentro das dependências da Câmara Municipal de Serrana SP.

Assim, determino, de acordo com a orientação contida no art. 51 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Ato da Presidência n.º 02/202023, que a Comissão Permanente de Licitação desta Casa de Leis conduza os procedimentos necessários ao bom andamento deste processo.

Serrana, 02 de Maio de 2023.


PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Serrana



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 -Centro- CEP 14150-000-Serrana/SP

Fone/Fax: (16) 3987-1320 / 3987-2268

camaraserrana@terra.com.br

CNPJ: 49.230.600/0001-35

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, conforme Autorização/Justificativa, de 03 de Maio de 2023, deu-se início ao **Processo Administrativo n.º 005/2023** para a contratação de empresa PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO EM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MANUNTEÇÃO DE REDE CABEADA, WIFI E IMPLEMENTAÇÃO DE REDE COM CABEAMENTO ESTRUTURADO EM RACK, GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE BACKUP LOCAL E EM NUVEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACESSO REMOTO VIA VPN E MANUTENÇÃO DE SERVIDOR

Serrana, 02 de Maio de 2023.

OSIEL WIEZEL DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 -Centro- CEP 14150-000-Serrana/SP

Fone/Fax: (16) 3987-1320 / 3987-2268

camaraserrana@terra.com.br

CNPJ: 49.230.600/0001-35

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, no período de 02/05/2023 a 15/05/2023, foi feita pesquisa de mercado, com 3 (três) empresas do ramo de informática, no intuito de se obter o valor médio de contratação e todas as três apresentaram propostas, conforme exigências apresentadas no quadro abaixo:

CONTRATAÇÃO DE PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO EM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MANUNTEÇÃO DE REDE CABEADA, WIFI E IMPLEMENTAÇÃO DE REDE COM CABEAMENTO ESTRUTURADO EM RACK, GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE BACKUP LOCAL E EM NUVEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACESSO REMOTO VIA VPN E MANUTENÇÃO DE SERVIDOR

Empresas	E-mail	Situação
KM PRINTER IMPRESSORAS	comercial@kmprinter.com.br	Proposta
TSUORTE INFORMÁTICA TDA	tsuorte@outlook.com	Proposta
PH INFORMÁTICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA	Pedro.serrana2@gmail.com	Proposta

Serrana, 10 de Maio de 2023.

OSIEL WIEZEL DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação



SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA

PRO P OSTA

Projeto de Manutenção de
Estações de trabalho e
Servidor.

A/C

Câmara Municipal de
Serrana

Menu de navegação rápida

1. Descrição dos Serviços
2. Valores
3. Aprovação da Proposta
4. Contato

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Manter suas estações de trabalho e servidores funcionando adequadamente é vital para qualquer empresa. Visando melhorar a produtividade de nossos clientes, evitando perda de tempo dos funcionários devido a problemas de informática, estamos oferecendo **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO EM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO DE REDE CABEADA E WIFI E IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE COM CABEAMENTO ESTRUTURADO EM RACK, GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE BACKUP LOCAL E EM NUVEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACESSO REMOTO VIA VPN E MANUTENÇÃO DE SERVIDOR.** Fornecemos um total gerenciamento em TI, com suporte técnico, help desk, manutenção preventiva e corretiva. Dessa forma podemos prevenir problemas antes mesmo que ocorram, proporcionando um ambiente de trabalho muito mais estável.

Elaboramos um conteúdo bem explicativo que irá ajudá-lo a compreender melhor as vantagens proporcionadas pelo serviço ofertado. Porém, caso ainda tenha alguma dúvida após ler este conteúdo fique à vontade para entrar em contato conosco.

O que vamos oferecer à sua empresa?

- **Manutenção Preventiva:** A manutenção preventiva consiste em uma série de procedimentos que visam a prevenção de problemas nos seus equipamentos tais como: atualização de softwares, escaneamentos de antivírus, limpeza física e lógica dos equipamentos e a conferência de backup de dados.



- **Manutenção Corretiva:** A manutenção corretiva consiste na resolução de um problema parcial ou total que pode ocorrer no software ou hardware. Podemos entender como manutenção corretiva a remoção de vírus, restauração de um backup, formatação de Sistema Operacional devido a alguma falha, substituição de uma peça de hardware.
- **Rede:** Oferecemos o serviço de Instalação e configuração de rede interna, cabeada ou sem fio (Wireless). Dessa forma suas estações de trabalho poderão se comunicar internamente compartilhando arquivos e impressoras.
- **Impressoras:** Instalação e configuração de impressoras, bem como o compartilhamento entre as estações de trabalho.
- **Consultoria:** Caso o cliente necessite efetuar compra de equipamentos de informática, fornecemos o serviço de consultoria efetuando uma busca no mercado e apresentando ao cliente as melhores soluções para o setor de TI da empresa e deixamos o cliente sempre com as melhores soluções de softwares para servidores.
- **Help Desk:** O cliente poderá entrar em contato conosco através do Skype, e-mail ou telefone para tirar suas dúvidas a qualquer hora em horário comercial.

2. VALORES E CONDIÇÕES

Condições da prestação de serviços:

A empresa terá direito a suporte presencial e/ou remoto de 25 a 30 estações de trabalho e servidor.

Condições comerciais:

Início dos serviços, imediato após a assinatura do contrato e finalização do acordo comercial.

O valor da manutenção fica estimado em **R\$ 1.450,00** (Mil e Oitocentos) reais que



serão pagos mensalmente, em moeda corrente, corrigido anualmente pela maior variação do IGPM, INPC ou IPCA, ou qualquer outro índice oficial que venha substituí-lo.

3. APROVAÇÃO DA PROPOSTA

Caso o cliente esteja de acordo com os serviços e valores oferecidos nesta proposta, o mesmo deverá entrar em contato conosco confirmando a aprovação da proposta. Em seguida, efetuaremos uma visita a empresa para que seja feito um cadastramento de todos os equipamentos e elaborar o **contrato de prestação de serviços**.

O que vem depois?

Será agendada uma data para a assinatura do **contrato de prestação de serviços**.

Finalizando

Agradecemos pela oportunidade de criar esta proposta. Este contrato de manutenção tem como finalidade a formalização de uma parceria entre a PH Soluções em Informática e o cliente. Proporcionando um suporte técnico de qualidade para a sua empresa.

4. CONTATO

Fique à vontade para entrar em contato conosco em caso de dúvidas:

Telefone: (16) 99778-2423

E-mail: pedro.serrana2@gmail.com



RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

"Thiago Henrique Amaro de Sousa" <tsuporte@outlook.com>

4 de maio de 2023 às 11:27

Para: chefiadegabinete@serrana.sp.leg.br

Bom dia....Orçamento segue em anexo

Enviado do Email para Windows

De: chefiadegabinete@serrana.sp.leg.br

Enviado: terça-feira, 2 de maio de 2023 16:43

Para: tsuporte@outlook.com

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

Boa Tarde

Conforme conversamos, Solicito orçamento para prestação de serviços de manutenção de informática.

Segue objeto:

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO EM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MANUNTEÇÃO DE REDE CABEADA, WIFI E IMPLEMENTAÇÃO DE REDE COM CABEAMENTO ESTRUTURADO EM RACK, GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE BACKUP LOCAL E EM NUVEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACESSO REMOTO VIA VPN E MANUTENÇÃO DE SERVIDOR.

Atenciosamente

IVANÉSIO DE OLIVEIRA SANTOS

Chefe de Gabinete da Presidência





TSUPORTE INFORMÁTICA
TSUPORTE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ:35.185.118/0001-16 IE:663062685113
RUA DOMINGOS DIAS CORREIA, 148 - PQ SÃO JOSÉ
SERRANA - SP CEP:14150-000
Celular:(16)9 9379-3560
E-mail:tsuporte@outlook.com
www.tsuporte.com.br
Emissão: 04/05/2023 11:24:16

DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORÇAMENTO
NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE
MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO.

Nº DAV **000000090**

Emissão: 04/05/2023 11:24:16

Data do orçamento: 04/05/2023 11:24:11

Validade:

Status: ABERTO

Vendedor: FUNCIONÁRIO PADRÃO

Funcionário: FUNCIONARIO PADRÃO

Identificação do destinatário

Razão social: CAMARA MUNICIPAL DE SERRANA

Fantasia: CAMARA MUNICIPAL DE SERRANA

CNPJ/CPF: 49.230.600/0001-35 IE:

Endereço: AV. DEOLINDA ROSA

Nº: 1048 Bairro: JARDIM DAS ROSAS

Complemento: CAMARA

Cidade: SERRANA

UF: SP

Telefone:

Celular:

E-mail:

Código Referência	Descrição do item	Cód. Barras	Qtde UN	R\$ unit.	R\$ total
619	SERVIÇO PRESTAÇÃO MENSAL		1,00 UN	2.200,00	2.200,00

Itens lançados 1

Qtde. total dos itens 1

Valor total de acréscimo nos itens R\$ 0,00

Valor total de desconto nos itens R\$ 0,00

Observações:

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO EM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MANUNTEÇÃO DE REDE CABEADA, WIFI E IMPLEMENTAÇÃO DE REDE COM CABEAMENTO ESTRUTURADO EM RACK, GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE BACKUP LOCAL E EM NUVEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACESSO REMOTO VIA VPN E MANUTENÇÃO DE SERVIDOR.

Condição de pagamento:

Valor total bruto dos produtos	R\$ 2.200,00
Valor total líquido dos produtos	R\$ 2.200,00
Valor total do acréscimo no orçamento.....	R\$ 0,00
Valor total do desconto no orçamento.....	R\$ 0,00
Valor acréscimo financeiro.....	R\$ 0,00
Valor total do orçamento.....	R\$ 2.200,00

É VEDADA A AUTENTICAÇÃO DESTES DOCUMENTOS



KM PRINTER IMPRESSORAS

LTDA ME CNPJ:

05.023.422/0001-04

RUA: CESÁRIO MOTTA, 407 JD.

PAULISTA CEP: 14090-052 -

RIBEIRÃO PRETO – SP

Ribeirão Preto 03 de maio de 2023.

AC / Câmara Municipal de Serrana

ORÇAMENTO

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO EM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO DE REDE CABEADA, WIFI E IMPLEMENTAÇÃO DE REDE COM CABEAMENTO ESTRUTURADO EM RACK, GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE BACKUP LOCAL E EM NUVEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACESSO REMOTO VIA VPN E MANUTENÇÃO DE SERVIDOR.

VALOR MENSAL R\$ 2.150,00.

KM PRINTER IMPRESSORAS LTDA ME



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 -Centro- CEP 14150-000-Serrana/SP

Fone/Fax: (16) 3987-1320 / 3987-2268

camaraserrana@terra.com.br

CNPJ: 49.230.600/0001-35

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, após a obtenção das propostas comerciais, chegou-se ao valor médio de **R\$ 1933,33** (Hum mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para contratação de empresa especializada **NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO EM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MANUNTEÇÃO DE REDE CABEADA, WIFI E IMPLEMENTAÇÃO DE REDE COM CABEAMENTO ESTRUTURADO EM RACK, GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE BACKUP LOCAL E EM NUVEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACESSO REMOTO VIA VPN E MANUTENÇÃO DE SERVIDOR**, conforme dados apresentados no quadro abaixo:

EMPRESAS	VALORES
KM PRINTER IMPRESSORAS	R\$ 2.150,00
TSUPORTE INFORMÁTICA TDA	R\$ 2.200,00
PH INFORMÁTICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA	R\$ 1.450,00
PREÇO MÉDIO	R\$ 1.933,33

Certifico ainda que as empresas acima citadas encontram-se em situação regular/ativa junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) mantido pela Receita Federal, conforme anexos.

Certifico, por fim, que as referidas empresas também não se encontram impedidas de participarem de licitações com o Poder Público, tendo em vista que não foram identificadas no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), banco de dados mantido pela Controladoria Geral da União, tampouco no Cadastro de Apenados, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), conforme anexos.

Serrana, 22 de Maio de 2023.

OSIEL WIEZEL DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 -Centro- CEP 14150-000-Serrana/SP

Fone/Fax: (16) 3987-1320 / 3987-2268

camaraserrana@terra.com.br

CNPJ: 49.230.600/0001-35

DESPACHO

Para a contratação de empresa para prestação de serviços TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO EM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MANUNTEÇÃO DE REDE CABEADA, WIFI E IMPLEMENTAÇÃO DE REDE COM CABEAMENTO ESTRUTURADO EM RACK, GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE BACKUP LOCAL E EM NUVEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACESSO REMOTO VIA VPN E MANUTENÇÃO DE SERVIDOR, foram consultadas 03 empresas com a mesma atividade comercial, obtendo-se o valor médio de **R\$ 1.933,33** (Hum mil, novecentos, e trinta e três reais e trinta e três centavos)

Dessa forma, solicito informações ao Setor de Contabilidade desta Casa Legislativa, referente à disponibilidade de recursos orçamentários, bem assim, para fins do §2º do art. 23 da Lei Federal n.º 8.666/93, que seja informado o total de gastos efetuados até o presente momento com o mesmo objeto e/ou objeto similar.

Serrana, 27 de Maio de 2023.

OSIEL WIEZEL DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 -Centro- CEP 14150-000-Serrana/SP

Fone/Fax: (16) 3987-1320 / 3987-2268

camaraserrana@terra.com.br

CNPJ: 49.230.600/0001-35

DESPACHO

Para a contratação de empresa para a NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO EM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MANUNTEÇÃO DE REDE CABEADA, WIFI E IMPLEMENTAÇÃO DE REDE COM CABEAMENTO ESTRUTURADO EM RACK, GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE BACKUP LOCAL E EM NUVEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACESSO REMOTO VIA VPN E MANUTENÇÃO DE SERVIDOR, para Câmara Municipal de Serrana, objeto do **Processo Administrativo n.º 05/2023**.

Considerando o interesse público, a celeridade, a transparência e o fato do valor não ultrapassar o limite para dispensa de licitação, sugere-se a realização da desta contratação por dispensa de licitação, observando o menor preço, nos termos da lei de licitações.

Diante disso e ainda confirmada a disponibilidade orçamentária, conforme informado no presente processo, encaminho os autos em epígrafe, com a minuta do Contrato Administrativo, à Procuradora Jurídica desta Casa Legislativa, Dra. Caroline Colmanetti Silva, para emissão de **parecer jurídico**.

Serrana, 27 de Maio de 2023.

OSIEL WIEZEL DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

CONTRATO Nº 4/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA E A EMPRESA PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE CARVALHO - EMPRESÁRIO INDIVIDUAL.

Por este instrumento de prestação de serviços, e na melhor forma de direito, que entre si celebram, de um lado **A SERRANA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob no 49.230.600/0001-35 situada na Av. Deolinda Rosa, 1048 -Jardim das Rosas - CEP 14150-000-Serrana/SP, Fone/Fax: (16) 3987-1320 / 3987-2268, email camara@serrana.sp.leg.br, neste ato representada por seu Presidente o Senhor **PAULO ROBERTO CSSIOLATO FILHO**, inscrito no RG sob nº 41.464.881-X no CPF sob nº 312.348.888-82, residente e domiciliado à Rua Walter Pereira Borges, nº 285, bairro Parque das Amoreiras - Serrana SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a **PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE CARVALHO - EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, CNPJ nº 19.568.403/0001-60**, estabelecida na Rua Sebastião José Fernandes, 1010 – Centro, Serrana/SP, CEP 14150-000, neste ato representada por Pedro Henrique Pereira de Carvalho, CPF nº 379.594.118-08, RG nº 36.012.008-X, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si certo e avençado o que segue, nas cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. Contratação de SERVIÇOS técnicos especializados de consultoria e assessoria em informática, suporte técnico e manutenção em todos os equipamentos de informática, manutenção de rede cabeada, WIFI e implementação de rede com cabeamento estruturado em rack, gerenciamento de sistema de backup local e em nuvem, instalação e manutenção de acesso remoto via VPN e manutenção de servidor.
- 1.2. **Manutenção Preventiva:** a manutenção preventiva consiste em uma série de procedimentos que visam a prevenção de problemas nos seus equipamentos tais como: atualização de softwares, escaneamentos de antivírus, limpeza física e lógica dos equipamentos e a conferência de backup de dados.
- 1.3. **Manutenção Corretiva:** a manutenção corretiva consiste na resolução de um problema parcial ou total que pode ocorrer no software ou hardware. Podemos entender como manutenção corretiva a remoção de vírus, restauração de um backup, formatação de Sistema Operacional devido a alguma falha, substituição de alguma peça de hardware.
- 1.4. **Rede:** Oferecemos o serviço de Instalação e configuração de rede interna, cabeada ou sem fio (Wireless). Dessa forma suas estações de trabalho poderão se comunicar internamente compartilhando arquivos e impressoras.
- 1.5. **Impressoras:** Instalação e configuração de impressoras, bem como o compartilhamento entra as estações de trabalho.
- 1.6. **Consultoria:** Caso o cliente necessite efetua compra de equipamentos de informática, fornecemos o serviço de consultoria efetuando uma busca no mercado e apresentando ao



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

cliente as melhores soluções para o setor de TI da empresa e deixamos o cliente sempre com as melhores soluções de softwares para servidores.

1.7. **Help Desk:** O cliente poderá entrar em contato conosco através do Skype, e-mail, whatsapp ou telefone para tirar suas dúvidas a qualquer hora em horário comercial.

1.8. A empresa terá direito a suporte presencial e/ou remoto de até 20 computadores desktops, 20 notebooks, 11 impressoras e 1 servidor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada por legislação subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas com a execução do presente contrato onerarão a dotação orçamentária de nº 3.3.90.39.17 – manutenção e conservação de máquinas e equipamentos – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA pagará à Contratada o valor anual de R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais), em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais), a partir da assinatura do contrato.

4.2. O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando inclusas todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3. Em caso de atraso não justificado do pagamento da parcela mensal, a empresa CONTRATADA, após 90 (noventa) dias, poderá suspender a prestação de serviços, mediante notificação prévia, e cobrar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do atraso e juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor devido acrescido da multa, até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento do valor referente à prestação mensal do serviço será efetuado por meio de boleto, com vencimento para todo dia 10 de cada mês, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, relatório dos serviços realizados no período e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, devidamente atestados pelo setor competente.

CLÁUSULA SEXTA- DO REAJUSTE

6.1. Os valores não sofrerão reajuste pelo período de 01 (um) ano, conforme legislação em vigor. Havendo interesse em prorrogar o contrato, e de comum acordo entre as partes contratantes, o valor estipulado poderá ser corrigido de acordo com o índice IGPM, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

7.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a um total de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o disposto no inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do presente contrato a fim de que sejam executados rigorosamente em conformidade com o estabelecido neste instrumento.

8.2. A fiscalização dos serviços, por parte do Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por inobservância ou omissão a qualquer das cláusulas contratuais estabelecidas no presente ajuste.

8.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade constatada, por escrito, para que seja sanada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços ora ajustados de acordo com as disposições deste Contrato e dos documentos que o integram, e em estrita obediência da legislação em vigor, comprometendo-se a executar, conforme descrito na proposta e abaixo transcrito:

- **Manutenção Preventiva:** a manutenção preventiva consiste em uma série de procedimentos que visam a prevenção de problemas nos seus equipamentos tais como: atualização de softwares, escaneamentos de antivírus, limpeza física e lógica dos equipamentos e a conferência de backup de dados.
- **Manutenção Corretiva:** a manutenção corretiva consiste na resolução de um problema parcial ou total que pode ocorrer no software ou hardware. Podemos entender como manutenção corretiva a remoção de vírus, restauração de um backup, formatação de Sistema Operacional devido a alguma falha, substituição de uma peça de hardware.
- **Rede:** Oferecemos o serviço de Instalação e configuração de rede interna, cabeada ou sem fio (Wireless). Dessa forma suas estações de trabalho poderão se comunicar internamente compartilhando arquivos e impressoras.
- **Impressoras:** Instalação e configuração de impressoras, bem como o compartilhamento entra as estações de trabalho.
- **Consultoria:** Caso o cliente necessite efetua compra de equipamentos de informática, fornecemos o serviço de consultoria efetuando uma busca no mercado e apresentando ao cliente as melhores soluções para o setor de TI da empresa e deixamos o cliente sempre com as melhores soluções de softwares para servidores.
- **Help Desk:** O cliente poderá entrar em contato conosco através do Skype, e-mail ou telefone para tirar suas dúvidas a qualquer hora em horário comercial.

9.2. Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e, em estrito atendimento da normatização a eles pertinentes.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

9.3. A Contratante terá direito a suporte presencial e/ou remoto de até 20 computadores desktops, 20 notebooks, 11 impressoras e 1 servidor.

9.4. Garantir o atendimento de técnico presencial, quando requisitado, em até 1 (um) dia útil, contado da solicitação expressa, podendo ser por telefone, e-mail ou whatsapp, para execução de serviços de atendimento *in loco*.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Adota CONTRATANTE e CONTRATADA, como rescisão da avença ora estatuída, o que expressamente determinam os artigos 77 a 81 na mencionada Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das condições expressamente estipuladas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato administrativo, principalmente, no caso de mora na execução contratual ou de qualquer outra forma de inadimplência, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, com as multas dimensionadas na seguinte conformidade:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato de prestação de serviços, no caso de inexecução parcial, incidente sobre a quantidade de meses vincendos do período de vigência;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do contrato de prestação de serviços técnicos profissionais, no caso de inexecução total incidente sobre a quantidade de meses vincendos do período de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Serrana – SP como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

12.2. E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si ou seus sucessores, em 03 (três) vias, de igual teor, para todos os fins e efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Serrana, 01 de Junho de 2023.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE CARVALHO – EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE CARVALHO

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____ RG: _____

2) Nome: _____ RG: _____

C.N.P.J.: 49.230.600/0001-35

Município: Serrana

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade: 01.02 - SECRETARIA
Funcional: 01.031.0002 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.002 - Manutenção da Secretaria
Elemento: 3.3.90.40.00.00.00.00.0110 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni
Código reduzido: 000012

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.**

Histórico	Data Bloqueio	Editais	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	01/06/2023		39.376,00	8.700,00	30.676,00

c) contratação de empresa para prestação de manutenção nos computadores, notebooks e rede de internet


Osiel Wiezel da Silva
Contador
CRC 1SP252635
Câmara Municipal de Serrana



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

PARECER JURÍDICO

(Dispensa de Licitação e Minuta de Contrato – Art. 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93)

Parecer Jurídico nº 04/2023

Referência: Processo Administrativo nº 05/2023

Assunto: Dispensa de Licitação – Pequeno valor – Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e suporte técnico em informática e outros – Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 – Regularidade.

Trata-se de DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em informática, suporte técnico e manutenção em todos os equipamentos de informática, manutenção de rede cabeada, wifi e implementação de rede com cabeamento estruturado em rack, gerenciamento de sistema de backup local e em nuvem, instalação e manutenção de acesso remoto via vpn e manutenção de servidor, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Serrana.

Extrai-se dos autos que a pesquisa de preços de mercado, ultimada pela Comissão Permanente de Compras, Licitação e Contratos, resultou nos seguintes orçamentos: KM PRINTER IMPRESSORAS (R\$ 2.150,00 mensal); TSUPORTE INFORMÁTICA LTDA (R\$ 2.200,00 mensal); PH IMPORMÁTICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA (R\$ 1.450,00 mensal).

Desse modo, diante dos valores orçados, verifica-se que a presente contratação se enquadra na hipótese de dispensa de licitação por pequeno valor, prevista no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

É o breve relatório.

Preliminarmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este órgão de assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Departamento solicitante da contratação, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Quanto à questão procedimental, verifica-se que o presente procedimento licitatório de dispensa se encontra devidamente autuado; há solicitação e autorização de abertura do processo administrativo de contratação (fls. 01); a demonstração pelo Setor de Contabilidade da existência de dotação orçamentária específica para cobertura/realização da despesa com indicação das respectivas rubricas (fls. 14); além de pesquisa de mercado composta por 3 (três) orçamentos (fls. 03/10).

No que se refere à possibilidade de contratação direta por dispensa de pequeno valor, o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 prevê:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II – **para outros serviços e compras até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior,** para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviços, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(grifo nosso)

Para tanto, a alínea “a”, do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93  estabelece que:



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) **convite – até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);**

(grifo nosso)

Cabe ressaltar que, com a edição do Decreto Federal nº 9.412/2018, referido valor foi majorado para R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), aumentando-se, **assim, o quantum da margem da contratação direta para R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).**

Assim, tendo em vista que o menor orçamento obtido pela pesquisa de preço de mercado foi de R\$ 1.450,00 mensais, totalizando R\$ 17.400,00 anuais, **conclui-se que o valor da contratação em tela está aquém do limite previsto no inciso II, do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, razão pela qual resta justificada a dispensa da licitação ora pretendida.**

No tocante à minuta de contrato submetida a esta Procuradoria Jurídica, nota-se que a minuta preenche os requisitos previstos no art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93, restando, portanto, aprovada.

Assim, pautando-me nas informações e nas considerações trazidas aos autos **OPINO** pela regularidade do presente procedimento, até o momento, desde que observados, ainda, os requisitos previstos no art. 26¹ da Lei n.º 8.666/93. 

¹ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

É o parecer.

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Serrana, autoridade competente, para conhecimento e **decisão/ratificação** do ato de dispensa.

Após, à Comissão de Licitação para fins de notificação e contratação da melhor proposta, observando, no que couber, o disposto nos arts. 28 a 31 da Lei n.º 8.666/93.

Serrana, 01 de junho de 2023.

Caroline Colmanetti Silva

Caroline Colmanetti Silva

Procuradora Jurídica Legislativa

OAB/SP nº 348.818



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 -Centro- CEP 14150-000-Serrana/SP

Fone/Fax: (16) 3987-1320 / 3987-2268

camaraserrana@terra.com.br

CNPJ: 49.230.600/0001-35

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação

Processo Administrativo nº 005/2023

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer jurídico da Procuradora Jurídica (doc anexo), objeto do Processo Administrativo nº 02/2023, **RATIFICO E AUTORIZO** a contratação direta, através de dispensa de licitação, contratação de empresa para a prestação de SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO EM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MANUNTEÇÃO DE REDE CABEADA, WIFI E IMPLEMENTAÇÃO DE REDE COM CABEAMENTO ESTRUTURADO EM RACK, GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE BACKUP LOCAL E EM NUVEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACESSO REMOTO VIA VPN E MANUTENÇÃO DE SERVIDOR.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Serrana SP, 01 de Junho de 2023.

**PAULO ROBERTO
CASSIOLATO FILHO**

Vereador Presidente.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

CONTRATO Nº 4/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA E A EMPRESA PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE CARVALHO - EMPRESÁRIO INDIVIDUAL.

Por este instrumento de prestação de serviços, e na melhor forma de direito, que entre si celebram, de um lado **A SERRANA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob no 49.230.600/0001-35 situada na Av. Deolinda Rosa, 1048 -Jardim das Rosas - CEP 14150-000-Serrana/SP, Fone/Fax: (16) 3987-1320 / 3987-2268, email camara@serrana.sp.leg.br, neste ato representada por seu Presidente o Senhor **PAULO ROBERTO CSSIOLATO FILHO**, inscrito no RG sob nº 41.464.881-X no CPF sob nº 312.348.888-82, residente e domiciliado à Rua Walter Pereira Borges, nº 285, bairro Parque das Amoreiras - Serrana SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a **PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE CARVALHO - EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, CNPJ nº 19.568.403/0001-60**, estabelecida na Rua Sebastião José Fernandes, 1010 – Centro, Serrana/SP, CEP 14150-000, neste ato representada por Pedro Henrique Pereira de Carvalho, CPF nº 379.594.118-08, RG nº 36.012.008-X, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si certo e avençado o que segue, nas cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. Contratação de SERVIÇOS técnicos especializados de consultoria e assessoria em informática, suporte técnico e manutenção em todos os equipamentos de informática, manutenção de rede cabeada, WIFI e implementação de rede com cabeamento estruturado em rack, gerenciamento de sistema de backup local e em nuvem, instalação e manutenção de acesso remoto via VPN e manutenção de servidor.
- 1.2. **Manutenção Preventiva:** a manutenção preventiva consiste em uma série de procedimentos que visam a prevenção de problemas nos seus equipamentos tais como: atualização de softwares, escaneamentos de antivírus, limpeza física e lógica dos equipamentos e a conferência de backup de dados.
- 1.3. **Manutenção Corretiva:** a manutenção corretiva consiste na resolução de um problema parcial ou total que pode ocorrer no software ou hardware. Podemos entender como manutenção corretiva a remoção de vírus, restauração de um backup, formatação de Sistema Operacional devido a alguma falha, substituição de alguma peça de hardware.
- 1.4. **Rede:** Oferecemos o serviço de Instalação e configuração de rede interna, cabeada ou sem fio (Wireless). Dessa forma suas estações de trabalho poderão se comunicar internamente compartilhando arquivos e impressoras.
- 1.5. **Impressoras:** Instalação e configuração de impressoras, bem como o compartilhamento entra as estações de trabalho.
- 1.6. **Consultoria:** Caso o cliente necessite efetua compra de equipamentos de informática, fornecemos o serviço de consultoria efetuando uma busca no mercado e apresentando ao



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

cliente as melhores soluções para o setor de TI da empresa e deixamos o cliente sempre com as melhores soluções de softwares para servidores.

1.7. **Help Desk:** O cliente poderá entrar em contato conosco através do Skype, e-mail, whatsapp ou telefone para tirar suas dúvidas a qualquer hora em horário comercial.

1.8. A empresa terá direito a suporte presencial e/ou remoto de até 20 computadores desktops, 20 notebooks, 11 impressoras e 1 servidor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada por legislação subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas com a execução do presente contrato onerarão a dotação orçamentária de nº 3.3.90.39.17 – manutenção e conservação de máquinas e equipamentos – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA pagará à Contratada o valor anual de R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais), em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais), a partir da assinatura do contrato.

4.2. O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando inclusas todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3. Em caso de atraso não justificado do pagamento da parcela mensal, a empresa CONTRATADA, após 90 (noventa) dias, poderá suspender a prestação de serviços, mediante notificação prévia, e cobrar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do atraso e juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor devido acrescido da multa, até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento do valor referente à prestação mensal do serviço será efetuado por meio de boleto, com vencimento para todo dia 10 de cada mês, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, relatório dos serviços realizados no período e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, devidamente atestados pelo setor competente.

CLÁUSULA SEXTA- DO REAJUSTE

6.1. Os valores não sofrerão reajuste pelo período de 01 (um) ano, conforme legislação em vigor. Havendo interesse em prorrogar o contrato, e de comum acordo entre as partes contratantes, o valor estipulado poderá ser corrigido de acordo com o índice IGPM, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

7.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a um total de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o disposto no inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do presente contrato a fim de que sejam executados rigorosamente em conformidade com o estabelecido neste instrumento.

8.2. A fiscalização dos serviços, por parte do Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por inobservância ou omissão a qualquer das cláusulas contratuais estabelecidas no presente ajuste.

8.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade constatada, por escrito, para que seja sanada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços ora ajustados de acordo com as disposições deste Contrato e dos documentos que o integram, e em estrita obediência da legislação em vigor, comprometendo-se a executar, conforme descrito na proposta e abaixo transcrito:

- **Manutenção Preventiva:** a manutenção preventiva consiste em uma série de procedimentos que visam a prevenção de problemas nos seus equipamentos tais como: atualização de softwares, escaneamentos de antivírus, limpeza física e lógica dos equipamentos e a conferência de backup de dados.
- **Manutenção Corretiva:** a manutenção corretiva consiste na resolução de um problema parcial ou total que pode ocorrer no software ou hardware. Podemos entender como manutenção corretiva a remoção de vírus, restauração de um backup, formatação de Sistema Operacional devido a alguma falha, substituição de uma peça de hardware.
- **Rede:** Oferecemos o serviço de Instalação e configuração de rede interna, cabeada ou sem fio (Wireless). Dessa forma suas estações de trabalho poderão se comunicar internamente compartilhando arquivos e impressoras.
- **Impressoras:** Instalação e configuração de impressoras, bem como o compartilhamento entra as estações de trabalho.
- **Consultoria:** Caso o cliente necessite efetua compra de equipamentos de informática, fornecemos o serviço de consultoria efetuando uma busca no mercado e apresentando ao cliente as melhores soluções para o setor de TI da empresa e deixamos o cliente sempre com as melhores soluções de softwares para servidores.
- **Help Desk:** O cliente poderá entrar em contato conosco através do Skype, e-mail ou telefone para tirar suas dúvidas a qualquer hora em horário comercial.

9.2. Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e, em estrito atendimento da normatização a eles pertinentes.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

9.3. A Contratante terá direito a suporte presencial e/ou remoto de até 20 computadores desktops, 20 notebooks, 11 impressoras e 1 servidor.

9.4. Garantir o atendimento de técnico presencial, quando requisitado, em até 1 (um) dia útil, contado da solicitação expressa, podendo ser por telefone, e-mail ou whatsapp, para execução de serviços de atendimento *in loco*.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Adota CONTRATANTE e CONTRATADA, como rescisão da avença ora estatuída, o que expressamente determinam os artigos 77 a 81 na mencionada Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das condições expressamente estipuladas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato administrativo, principalmente, no caso de mora na execução contratual ou de qualquer outra forma de inadimplência, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, com as multas dimensionadas na seguinte conformidade:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato de prestação de serviços, no caso de inexecução parcial, incidente sobre a quantidade de meses vincendos do período de vigência;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do contrato de prestação de serviços técnicos profissionais, no caso de inexecução total incidente sobre a quantidade de meses vincendos do período de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Serrana – SP como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

12.2. E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si ou seus sucessores, em 03 (três) vias, de igual teor, para todos os fins e efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Serrana, 02 de Junho de 2023.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA



PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA





Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE CARVALHO – EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE CARVALHO

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____ RG: _____

2) Nome: _____ RG: _____